

Contrato de Fornecimento de Gás Propano a Granel

Condições Específicas

Data: 07 de Abril de 2014

Refª: **VG/8-2014.06.Santarém**

O signatário, abaixo designado por Cliente, contrata com a Repsol Gás Portugal, S.A. ("Repsol Gás") o fornecimento de Gás Propano a Granel ("Gás Propano") para o local abaixo indicado, nos termos e condições constantes do presente Contrato (que integra as Condições Específicas e as Condições Gerais) e bem assim da demais legislação aplicável.

I. Identificação do Cliente

INIOV Inst. Nacional Invest. Agraria e Veterinária, IP, com sede em: Quinta do Marquês, Av. Da Republica, 2784-505, Oeiras, com o numero de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) _____, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de _____, sob o mesmo número único, com o capital social de: _____€, representado pelo _____, na qualidade de _____, com os necessários poderes para este acto, adiante designada por Cliente.

II. Condições Comerciais

Preço: 1.201,42€/tonelada (preço em vigor a partir de 11 de Abril de 2014)

-Acrescido do ISP no valor de 7,99€/tonelada e do IVA à taxa legal em vigor.

-Correspondente ao escalão de consumo da Tabela de Preços da Repsol: 15-150 tons/ano.

Prazo de Pagamento: 15 dias sendo o prazo a contar da data do abastecimento.

III. Parque de Armazenagem

A Repsol Gás manterá instalado, em regime de comodato, 1 (um) reservatório de 4,48 m3, completamente equipado com todos os acessórios e dispositivos de segurança, o qual se manterá sempre de propriedade da Repsol Gás.

IV. Rede de Distribuição de Gás

Mantem-se a ligação, desde a armazenagem até à válvula de corte geral, incluindo válvulas, redutores, reguladores, tubagem e montagem mecânica.

V. Instalação de Gás

Mantem-se a ligação, desde a válvula de corte geral até às válvulas de corte aos aparelhos, incluindo válvulas, redutores, reguladores, tubagem, montagem mecânica.

VI. Licenciamento

O licenciamento do Parque de Armazenagem e da Rede de Distribuição de Gás e o licenciamento do reservatório de gás junto dos organismos competentes está executado pela Repsol Gás de forma a garantir que são cumpridos os requisitos legais obrigatórios ao seu funcionamento.

A direcção efectiva da instalação é da responsabilidade do Cliente.

VII. Manutenção

As inspecções previstas na legislação ao Parque de Armazenagem, ao reservatório e à Rede de Distribuição ficarão a cargo da Repsol Gás, enquanto entidade distribuidora.

Contudo, o Cliente deverá, a todo o tempo, manter em adequado estado de limpeza, conservação e operação o parque de armazenagem, bem como assegurar o cumprimento das obrigações legais relativas à utilização da Instalação de Gás.



GPL Portugal
DG Downstream

Av. José Malhoa, 16 B - 4º
1099-091 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 119 000
Fax: +351 214 156 614

Avenida D. Afonso Henriques, 1545
4454-506 Matosinhos, Portugal
Tel: +351 229 351 900
Fax: +351 229 392 404



Contrato de Fornecimento de Gás Propano a Granel

Condições Gerais

I. Objecto do Contrato

O Contrato tem por Objecto a execução de uma instalação e posterior fornecimento pela Repsol Gás de Gás Propano em exclusividade ao Cliente, não podendo consequentemente este consumir ou armazenar Gás Propano, fornecido por outrem.

II. Duração do Contrato

O Contrato vigorará após a data de assinatura do mesmo até quando atingir-se as 15 toneladas a fornecer.

III. Condições Comerciais

Os preços serão os oficialmente fixados no mercado de gases liquefeitos do petróleo, ou, na ausência de fixação oficial, os praticados pela Repsol Gás à data dos abastecimentos.

Eventuais alterações às tabelas de preços deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 15 dias sobre a data da sua efectiva entrada em vigor.

IV. Obrigações e Garantias

A Repsol Gás tem um Serviço de Assistência Permanente (SAP), cujo contacto é: telefone 707 213 213, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para ocorrer a qualquer situação de emergência que seja por ela detectada ou comunicada pelo Cliente.

A Repsol Gás garantirá que todo o equipamento instalado assim como o Gás Propano fornecido se encontram de acordo com a legislação em vigor.

A Repsol Gás não assume qualquer responsabilidade relativamente ao uso que o Cliente faça do Gás Propano por este adquirido nos termos do presente Contrato.

O Cliente não poderá efectuar, seja a que titulo for, qualquer alteração ao Parque de Armazenagem, à Rede de Distribuição ou às instalações circundantes que possam afectar a sua conformidade legal, sem prévio acordo da Repsol Gás dado por escrito.

V. Abastecimentos

Os pedidos de fornecimento deverão ser efectuados pelo cliente através dos seguintes contactos:

Telefone: 808 200 270

Fax: 213 119 305

e-mail: sac.empresas.gas@repsol.com

Os abastecimentos serão efectuados pela Repsol Gás até 72 horas após recepção do respectivo pedido, nos termos usualmente por si praticados.

VI. Incumprimento

Em caso de incumprimento por qualquer das partes de qualquer dos termos e condições do Contrato, poderá a parte não faltosa exercer o direito de resolução do mesmo, havendo lugar a indemnização nos termos da Lei.

A Repsol Gás reserva-se o direito de suspender os abastecimentos, nomeadamente, e sem limitação em caso de atraso no pagamento de abastecimentos, verificação de anomalias ou avarias na instalação, imposições ou restrições efectuadas pelas entidades oficiais e de incumprimento de qualquer das obrigações deste Contrato.



GPL Portugal
DG Downstream

Av. José Malhoa, 16 B - 4º
1099-091 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 119 000
Fax: +351 214 156 614

Avenida D. Afonso Henriques, 1545
4454-506 Matosinhos, Portugal
Tel: +351 229 351 900
Fax: +351 229 382 404



IX. Duração

O Contrato vigorará após a data de assinatura do mesmo até quando atingir-se as 15 toneladas a fornecer, sem prejuízo da sua eventual renovação para além desse período com o consentimento expresso, por escrito, de ambas as partes.

Pela Repsol Gás Portugal, S.A.

Pelo Cliente:

Vogal do Conselho Diretivo
do INIAV, I.F.

O Presidente do Conselho Diretivo

..... do INIAV, I.F.

(com carimbo)

Lisboa, de de 2014

Gestor de Área - GPL Granel